



PROJETO DE LEI Nº 304

SUMULA: “Cria o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (CEP) no Município de Itapevi e dá outras providências.”

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (GT-CEP), com a finalidade de:

- I – Promover a regularização, atualização e normatização das nomenclaturas das vias públicas do Município;
- II – Coordenar e viabilizar a implantação, atualização e divulgação dos Códigos de Endereçamento Postal (CEP);
- III – Propor ações que melhorem a organização territorial, a logística urbana e a prestação de serviços públicos e privados dependentes de endereçamento.

Art. 2º Compete ao GT-CEP:

- I – Realizar levantamento e diagnóstico das vias existentes, incluindo logradouros informais ou não cadastrados;
- II – Propor denominação ou adequação de nomes de vias, conforme as normas municipais e respeitando aspectos históricos e culturais;
- III – Coordenar, junto aos Correios e demais órgãos competentes, a implantação ou atualização dos CEPs;
- IV – Promover campanhas de informação e conscientização à população sobre as mudanças e atualizações de endereçamento;
- V – Elaborar relatórios e apresentar propostas ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O GT-CEP será composto por representantes dos órgãos ou entidades que se considerem relevantes, a critério do Executivo.



Art. 4º A coordenação do GT-CEP será exercida por um servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O grupo de trabalho terá prazo de [180 (cento e oitenta)] dias, prorrogáveis por igual período, para apresentar relatório conclusivo com propostas de regularização e implantação de CEPs.

Art. 6º A participação no GT-CEP será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Grupo de Trabalho para Regularização das Vias e Implantação de Códigos de Endereçamento Postal (GT-CEP), com vistas a solucionar um dos grandes desafios do Município de Itapevi: a desorganização territorial decorrente da ausência de regularização de vias e da inexistência ou desatualização de Códigos de Endereçamento Postal (CEP).



A inexistência de endereçamento formal e de CEPs atualizados compromete significativamente a prestação de serviços essenciais à população, como o recebimento de correspondências, entregas, atendimento médico de emergência, policiamento, coleta de lixo e manutenção da infraestrutura urbana.

Além disso, a falta de regularização prejudica o desenvolvimento econômico local, especialmente os empreendimentos comerciais e logísticos, que dependem de endereçamento preciso para operar com eficiência.

Com a formação deste Grupo de Trabalho, o Município dará um importante passo rumo à modernização administrativa, à eficiência na gestão territorial e à melhoria na qualidade de vida dos munícipes.

A proposta contempla a participação de diversas Secretarias e órgãos públicos, bem como da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, visando à construção de um diagnóstico preciso e de soluções efetivas para o problema.

Importante destacar que a iniciativa não acarretará custos adicionais significativos ao erário, visto que a participação será considerada de relevante interesse público, sem ônus para os integrantes do GT-CEP.

Assim, submeto a presente proposta à apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, contando com sua sensibilidade e apoio para a aprovação deste importante instrumento de planejamento urbano e promoção do bem-estar social.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 22 de maio de 2025.

Vereador

Jonas Henrique (PSD)



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3MS2R358N64PD9ZT>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3MS2-R358-N64P-D9ZT

